



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº 52/2022 – Gab/PM.

Platina, 18 de abril de 2022.

Assunto: "Encaminha Projetos de Leis Complementares nº. 08, 09, 10 e 11/2022".

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 89, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 08/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".
- **Projeto de Lei Complementar nº. 09/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".
- **Projeto de Lei Complementar nº. 10/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".
- **Projeto de Lei Complementar nº. 11/2022**, que: "*Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Veterinário, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*".

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
D. EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP



Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 15/04/22
na 28ª Sessão Ordinária
Presidente da C. M.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, ~~em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas~~”.

REJEITADO

Em 09/05/2022
Por UNANIMIDADE
Na 28ª Sessão ORD.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, de provimento efetivo.

Artigo 2º. O Analista de Licitações, Contratos e Convênios tem como atribuições básicas executar os processos de aquisição de bens, obras e serviços para o município, gerir e fiscalizar contratos e convênios administrativos da municipalidade ou dos quais a municipalidade faça parte ou tenha interesse, pautando-se pelos princípios públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único - É indispensável o conhecimento das leis e normas que regem a atividade de licitação e contratação do poder público, conhecendo os processos e modalidades de licitação, bem como ter conhecimento quanto à elaboração e administração de orçamentos e planilhas de custos a fim de gerenciar os recursos públicos com eficiência.

Artigo 3º. O Analista de Licitações, Contratos e Convênios de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º. O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 5º. O Analista de Licitações, Contratos e Convênios, terá como atribuições específicas:

~~Especificamente na área de licitações, o detentor do cargo deverá ser capaz de:~~

- I - Planejar um processo aquisitivo;
- II - Identificar o fluxo de informações referentes aos processos aquisitivos; identificar as fases da licitação;
- III - Elaborar estudos Técnicos Preliminares; identificar os riscos inerentes à aquisição com a consequente elaboração da Matriz de Riscos;

WDR



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- IV - Elaborar pesquisas e formação de preços de referência;
 - V - Elaborar Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos ou Executivos, conforme o caso;
 - VI - Elaborar minutas contratuais; fazer publicar os atos oficiais nos meios de comunicação devidos em obediência ao Princípio da Transparência;
 - VII - Realizar licitações nas modalidades prevista em lei;
 - VIII - Participar de equipes/comissões de apoio às licitações;
 - IX - Participar da elaboração do Plano Anual de Contratações da Administração Pública Municipal;
 - X - Elaborar Atas de Registro de Preços;
 - XI - Gerir Ata de Registro de Preços;
 - XII - Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, quando demandado;
 - XIII - Responder às impugnações, quando necessário;
 - XIV - Julgar propostas e homologar certames;
 - XV - Manter e acompanhar relatórios específicos das aquisições realizadas;
 - XVI - Zelar pelo cumprimento das determinações legais na área de atuação; manter-se atualizado quanto às normativas referentes à área de atuação;
 - XVII - Buscar a autocapacitação e desenvolvimento pessoal.
- Arrecado Unico* - **Especificamente na área de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios, o detentor do cargo deverá ser capaz de:**
- I - Elaborar contratos e convênios administrativos;
 - II - Identificar o fluxo de informações referentes aos contratos e convênios administrativos;
 - III - formalizar e alterar contratos e convênios;
 - IV - Acompanhar a execução dos contratos e convênios quer seja na função de gestor do mesmo, quer seja na função de fiscal;
 - V - Identificar e registrar todas as disfunções e dificuldades encontradas na execução dos contratos e convênios, registrando-as em ambiente próprio;
 - VI - Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação do contratado e do conveniado, durante a execução dos mesmos;
 - VII - Propor medidas saneadoras ou corretivas na execução contratual e dos convênios;

ass



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

VIII - Propor sanções ao contratado e ao conveniado dentro dos estritos ditames legais e cláusulas contratuais;

X - Acompanhar os prazos e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

XI - Identificar e zelar para que as condições de armazenamento dos objetos adquiridos sejam observadas, orientando a área de estoque quanto aos procedimentos a serem realizados;

XII - Manter-se atualizado quanto às normativas referentes à área de atuação; exercer outras funções de acordo com as atribuições estabelecidas para o cargo.

Artigo 6º / As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 7º / Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º / Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de abril de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de
Analista de Licitações, Contratos e Convênios.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Analista de Licitações, Contratos e Convênios	Ensino Médio completo com experiência comprovada de atuação na área de, no mínimo, 1 (um) ano	40 horas	200 horas	01	R\$ 3.172,23

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de abril de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares;

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº. 10/2022, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas".

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargo na Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeitura Municipal de Platina tem empreendido esforços para organizar a sua estrutura administrativa e atuando de forma preventiva a fim de evitar autuações pelos órgãos de controle interno e externos.

Neste contexto, é importante ressaltar que a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração não conta com funcionário titular de cargo cujas atribuições se direcionem especificamente para a realização de licitações, contratos e convênios. Essas atribuições, devido à sua importância e necessidade de isenção na condução das mesmas, devem ser realizadas por funcionário titular de cargo de provimento efetivo.

Por fim, é importante ressaltar que existem outros cargos responsáveis por setores específicos, como o Chefe do Setor de Empenho, de Tributação, de Recursos Humanos, mas não há para o setor de licitações, contratos e convênios. Da mesma forma, os vencimentos e o nível de escolaridade para ingresso neste novo cargo a ser criado seguiram os padrões dos cargos já existentes.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Criação de cargos no quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina - SP.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando como base a variação entre os exercícios de 2020 e 2021.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2022	VALOR PROJETADO 2023	VALOR PROJETADO 2024
Receita Corrente Líquida	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL:

$$\begin{aligned} &[(RCL\ 2020/RCL2021)-1]*100 \\ &[(20.405.238,27/24.876.644,93)-1]*100 \\ &17,97\% \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2022:

$$\begin{aligned} &(RCL\ 2021 * 1,17\ 97) \\ &(24.876.644,93 * 1,1797) \\ &29.346.978,02 \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2023:

$$\begin{aligned} &(RCL\ 2022 * 1,1797) \\ &(29.346.978,02 * 1,1797) \\ &34.620.629,97 \end{aligned}$$

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Aumento Permanente da RCL 2024:

(RCL 2023 * 1,1797)
(34.620.629,97 * 1,1797)
40.841.957,17

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de cargos.

QUADRO II – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Total de gasto com pessoal (últimos 12 meses) último impacto	11.828.972,34	11.913.589,57	11.913.589,57
Projeto de Lei criação de cargos			
Agente de controle de acesso e segurança	1.700,00		
Agente de manutenção de frota municipal	1.500,00+242,40		
Analista de licitações, contratos e convênios	3.172,23		
Auxiliar de veterinário	1.212,00+242,40		
SUB-TOTAL (1)	84.617,23		
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	11.913.589,57	11.913.589,57	11.913.589,57

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal – Abril/2021 a Março/ 2022.

Receita Corrente Líquida.....26.479.045,99
Limite Máximo..... 54,00%
Limite Prudencial..... 51,30%
Despesa Realizada 36,18%
Despesa Realizada com a criação do cargo 44,99%

QUADRO III – GASTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (RCL PREVISTA)

Receita Corrente Líquida prevista para 2022 (LOA 2022)		
Limite Legal		54,00%
Limite Prudencial		51,30%

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Limite de Alerta		48,60%
Despesa do exercício prevista antes da aprovação do Projeto*		36,18%
Despesa após aprovação do projeto		44,99%

*Despesa total com pessoal correspondente ao período de abril de 2021 à março de 2022

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista nos últimos 12 (doze) meses, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo I permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 44,99%.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2022	Valor projetado para 2023	Valor projetado para 2024
Projeção da Receita Corrente Líquida	29.346.978,02	34.620.629,97	40.841.957,17
Projeção Despesas com Pessoal (após reajuste)	11.913.589,57	11.913.589,57	11.913.589,57
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	40,59	34,41	29,16

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO IV, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2022 o índice de gasto com pessoal alcançará 44,99%.

Platina – SP, 19 de abril de 2022.

Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA

Alaíde Pereira de Sousa

CRC 1SP184043/O-1

Franciele A. Fernandes de Souza Santos

Contadora CRC 1SP291959/O-3

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

11

PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA
25/04/2022 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/04/2022	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança , em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar Veterinário , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022. Parque Infantil
PARECER TC-004601-989-19-7	Parecer do Tribunal de Contas Referente às Contas Anuais de 2019 do Executivo.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2022	“Dispõe sobre Alteração do artigo 156 do Regimento Interno do Legislativo.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 9 de maio de 2022.

Platina, 20 de abril de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 32/2022.

Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

1. **Projeto de Lei Complementar nº 8/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
2. **Projeto de Lei Complementar nº 9/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
3. **Projeto de Lei Complementar nº 10/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

4. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
5. Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, que dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”; e,
6. Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência a Senhora
Claudinir Ladeira de Oliveira
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 33/2022.

Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

1. **Projeto de Lei Complementar nº 8/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
2. **Projeto de Lei Complementar nº 9/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

3. **Projeto de Lei Complementar nº 10/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
4. **Projeto de Lei Complementar nº 11/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
5. **Projeto de Lei Complementar nº 12/2022**, que dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”; e,
6. **Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.**

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência o Senhor
Clenil Mendes dos Santos
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 34/2022.
Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

1. **Projeto de Lei Complementar nº 8/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas";
2. **Projeto de Lei Complementar nº 9/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas";
3. **Projeto de Lei Complementar nº 10/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas";
4. **Projeto de Lei Complementar nº 11/2022**, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas"; e,
5. **Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.**

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Ferreira de Lima
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 35/2022.
Reunião de Comissão.

Platina, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 3 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
2. Projeto de Lei Complementar nº 9/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Manutenção de Frota Municipal em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
3. Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Analista, Licitações, Contratos e Convênios em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
4. Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que dispõe sobre a criação de cargo de Auxiliar de Veterinário em provimento efetivo no âmbito da administração pública e dá outras providências correlatas”;
5. Parecer do Tribunal de Contas – TC 004601-989.19-7 – Exercício Financeiro de 2019.

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor
Erivaldo Aparecido de Figueiredo
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Platina/SP
CEP: 19990-015



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 5/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 – Dispõe sobre a criação do Cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 3 de Maio de 2022.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora


Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta que “*dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios*”, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 32/2022, anexado ao Projeto, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo assim, esta Relatora, analisou o Projeto em referência, e emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** quanto à sua aprovação pelos motivos abaixo expostos:

Inicialmente cabe ressaltar a importância do profissional de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, carreira essa em ascensão e que mais cresce em todo País, com o intuito de gerir e fiscalizar todos os processos licitatórios bem como sua execução.

O Projeto de Lei Complementar, traz em seu parágrafo único do artigo 2º que *é indispensável o conhecimento das leis e normas que regem a atividade de licitação e contratação do poder público, conhecendo os processos e modalidades de licitação, bem como ter conhecimento quanto à elaboração e administração de orçamentos e planilhas de custos a fim de gerenciar os recursos públicos com eficiência.*



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Pois bem, o conhecimento da burocracia é uma das características mais importantes, já que ela atravessa todo o processo de licitação, mas além disso, o conhecimento da legislação faz toda a diferença, principalmente porque nos últimos anos ela tem mudado de forma substancial.

Quando da elaboração do Projeto de Lei Complementar – Anexo Único – está demonstrado que os requisitos para o cargo são: *ensino médio completo com experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 1 (um) ano.*

Sabe-se que não há um curso de nível superior específico para formar esse profissional, as competências para desempenhar as funções podem ser adquiridas de várias maneiras, mas possuir um curso de nível superior é um diferencial e de extrema relevância para o bom desenvolvimento do Poder Público, colocando assim em relevo, o **PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**.

Por fim, esta Relatora entende que o conhecimento da legislação faz toda a diferença e para tanto os requisitos para ocupar o cargo deva ser em nível superior correlata às funções, como por exemplo, profissionais da área do Direito, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Administração e Engenharia Civil, sendo pois, desnecessária a comprovação de um ano de atuação por ser subjetivo.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 3 de Maio de 2022.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Relatora



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

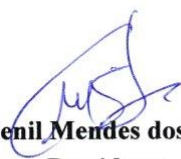
PARECER Nº 4/2022

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA E CONTABILIDADE

Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 – Dispõe sobre a criação do Cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios.

A Comissão de Orçamento, Finança e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 3 de Maio de 2022.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Gilberto Ferreira de Lima
Relator


Erivaldo Aparecido de Figueiredo
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta que “*dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios*”, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 34/2022, anexado ao Projeto, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo assim, este Relator, analisou o Projeto em referência, e emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** quanto à sua aprovação pelos motivos abaixo expostos:

Inicialmente cabe ressaltar a importância do profissional de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, carreira essa em ascensão e que mais cresce em todo país, com o intuito de gerir e fiscalizar todos os processos licitatórios bem como sua execução.

Quando da elaboração do Projeto de Lei Complementar – Anexo Único – está demonstrado que os requisitos para o cargo são: *ensino médio completo com experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 1 (um) ano*, assim como o *salário base – R\$ 3.172,23*.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Em um primeiro momento, analisa-se a base salarial que está muito distante dos demais servidores que tem como requisito o ensino médio completo para a ocupação de cargo.

Em análise ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, pode-se observar que existem Contratos de Prestação de Serviços firmados com a Prefeitura no que diz respeito à Assessoria Contábil, Jurídica e de Planejamento, e ainda a Procuradoria Jurídica do Município, compostas por técnicos qualificados para toda e qualquer análise à Licitações, Contratos e Convênios Municipais, sendo que a criação do cargo ora discutido, seria desnecessária, uma vez que não possui qualificação técnica para tal, conforme exigências contidas no Projeto de Lei Complementar.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 3 de Maio de 2022.

Gilberto Ferreira de Lima
Relator

248

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
09/05/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/04/2022	
REQUERIMENTO Nº 8/2022 Claudinir	Ref. Sinalização no quarteirão da Pró-Infância.
REQUERIMENTO Nº 9/2022 Clenil	Informações referente às Câmeras da Unidade Básica de Saúde.
INDICAÇÃO Nº 7/2022 Clenil	Ref. Instalação de toldos na frente das Escolas Municipais.
INDICAÇÃO Nº 8/2022 Edméia	Ref. Boca de lobo na esquina das Ruas Adolpho F. Nogueira com a João S. Martins
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2022 CCJR	Apresenta emenda modificativa ao PLC 9/2022 (cargo de Agente de Manutenção da Frota Municipal)
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2022 CCJR	Apresenta emenda modificativa ao PLC 11/2022 (cargo de Auxiliar veterinário)
PROJETO DE LEI Nº 11/2022 Executivo	Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2023 e dá outras providências. LDO
PROJETO DE LEI Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência de Platina, e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI Nº 13/2022 Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022. (área de lazer esportiva)
PARECER Nº 4/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.
PARECER Nº 3/2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.

PARECER Nº 1/2022 - COSPSECLT (OBRAS)	Parecer Favorável ao PLC 8/2022 - Agente de Controle de Acesso e Segurança.
PARECER Nº 7/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável (com proposta de emenda) ao PLC 9/2022 - Agente Man. de Frotas.
PARECER Nº 5/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Desfavorável ao PLC 10/2022 - Analista de Licitações, Contratos e Convênios
PARECER Nº 4/2022 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	Parecer Desfavorável ao PLC 10/2022 - Analista de Licitações, Contratos e Convênios
PARECER Nº 8/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável (com proposta de emenda) ao PLC 11/2022 - Auxiliar de veterinário.
PARECER Nº 6/2022 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	Parecer Favorável ao PLC 12/2022 - reenquadramento da nomenclatura de cargos.
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança , em pavimento efetivo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022 Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022 Executivo	Dispõe sobre o reenquadramento da nomenclatura de cargos do quadro de pessoal permanente no âmbito da administração pública municipal e dá outras providencias correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 30 de maio de 2022.

Platina, 5 de maio de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 40/2022

Comunica votação

Platina, 10 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 – que “dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Licitações, Contratos e Convênios, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”, apresentado na 28ª Sessão Ordinária, foi rejeitado por unanimidade em 9 de maio de 2022.

Atenciosamente,

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal de Platina
Platina – SP
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de
Platina - SP



Nº P: 40/2022
R: 10
Etiq: 15369
Data: 10/05/2022 - 14:06:05
Etiq: ta gerada por: Edra Aparecida Dias